



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Maio de 2010



Série

Número 41

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 525/2010

Mandata Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia Geral da AREAM-AGÊNCIAREGIONALDAENERGIA E AMBIENTE DAREGIÃO.

Resolução n.º 526/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Dança Comigo - Associação de Dança Desportiva da Madeira.

Resolução n.º 527/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo 1.º de Maio.

Resolução n.º 528/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena.

Resolução n.º 529/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cristã da Mocidade da Madeira.

Resolução n.º 530/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Futebol Andorinha de Santo António.

Resolução n.º 531/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva de Machico.

Resolução n.º 532/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete.

Resolução n.º 533/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Futebol Caniçal.

Resolução n.º 534/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo da Ribeira Brava.

Resolução n.º 535/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Naval do Funchal.

Resolução n.º 536/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 537/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol.

Resolução n.º 538/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico.

Resolução n.º 539/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Grupo Desportivo do Estreito.

Resolução n.º 540/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Garachico.

Resolução n.º 541/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra.

Resolução n.º 542/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sport Marítimo da Madeira.

Resolução n.º 543/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 544/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.

Resolução n.º 545/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação Desportiva Pontassolense.

Resolução n.º 546/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo São Roque.

Resolução n.º 547/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Sporting Clube da Madeira.

Resolução n.º 548/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Sporting Club do Porto Santo.

Resolução n.º 549/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 550/2010

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado União Desportiva de Santana.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 525/2010**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu, na qualidade de associado da AREAM-AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, associação com sede no Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteadá, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019,

mandatar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 21 de Maio do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- 1 - Aprovação da Acta da última Assembleia-Geral.
- 2 - Discussão e votação do Relatório e Contas de 2009 do Conselho de Administração.

- 3 - Aprovação do Plano de Actividades e Orçamento 2010.
- 4 - Alteração dos Estatutos.
- 5 - Regularização da situação de associados.
- 6 - Assuntos diversos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/2010

Considerando que as actividades competitivas organizadas pelas Associações ou Clubes de modalidade implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que os custos dessas deslocações, se tivessem de ser assumidos pelas entidades em causa, constituiriam uma forte limitação à livre participação de praticantes desportivos e clubes sedeados na ilha do Porto Santo, na competição desportiva regional;

Considerando que importa assegurar aos praticantes desportivos e clubes sedeados na ilha da Madeira condições de acesso às provas da competição desportiva regional que se realizam na ilha do Porto Santo;

Considerando que as actividades da competição desportiva organizadas pelas Federações desportivas nacionais, de que as Associações de modalidade operantes no sistema desportivo regional são legítimas representantes, implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas deslocações, se tivessem de ser assumidos directamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira nas actividades da competição desportiva nacional;

Considerando que, na sequência de reconhecido e inquestionável mérito desportivo, um número considerável de praticantes desportivos e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira tem alcançado classificações que os obrigam a representar o país em provas organizadas pelas Federações Europeias de modalidade em que as Federações desportivas nacionais se encontram filiadas;

Considerando que os custos dessas deslocações, se tivessem de ser assumidos directamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira em provas de nível internacional em representação do país;

Considerando que, de igual modo, as Associações de modalidade têm a missão de assegurar, por força da sua filiação em Federações desportivas nacionais, a deslocação de árbitros e juizes desportivos, dirigentes e outros agentes envolvidos na modalidade, para participação em actividades da competição desportiva nacional e internacional, actividades de formação, e para intervenção nas funções mais gerais que lhes estão atribuídas no âmbito da modalidade;

Considerando que os custos dessas deslocações, se tivessem de ser assumidos directamente pelas entidades participantes, constituiriam uma forte limitação à livre participação de agentes desportivos da Região Autónoma da Madeira, no normal desenvolvimento das actividades da modalidade desportiva a que estão vinculados;

Considerando que as Associações de modalidade têm a missão de assegurar, por força da filiação em Federações desportivas nacionais, a participação dos praticantes desportivos oriundos da Região Autónoma da Madeira nas actividades de treino e competição das selecções nacionais de modalidade para que são convocados;

Considerando que os custos dessas deslocações, se tivessem de ser assumidos directamente pelas entidades em que esses praticantes se encontram filiados, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos melhores praticantes da Região nas selecções nacionais absolutas ou de categoria;

Considerando que em diversas modalidades desportivas, para a deslocação de pessoas para a competição desportiva regional, nacional e internacional, é necessário fazer corresponder o transporte de equipamentos desportivos específicos indispensáveis à realização das provas desportivas;

Considerando que se os custos do transporte desses equipamentos tivessem de ser assumidos directamente pelas entidades em que os praticantes desportivos se encontram filiados, constituiriam uma forte limitação à livre participação de praticantes e clubes sedeados na Região Autónoma da Madeira, nas actividades da competição desportiva regional, nacional e internacional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, nos artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 15 de Julho, que aprovou o Anexo X - Regulamento de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais, alterada pela Resolução n.º 1053/2009, de 20 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Dança Comigo - Associação de Dança Desportiva da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM nas deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens, referentes ao ano 2008, necessárias ao normal desenvolvimento das competições a nível regional, nacional e internacional, participação de árbitros e juizes oriundos da Região nessas mesmas competições, nos processos de preparação e competição das selecções regionais e nacionais, bem como nas actividades de formação de técnicos, dirigentes, árbitros e juizes desportivos, e demais recursos humanos relacionados com o desporto.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Dança Desportiva da Madeira - Dança Comigo, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 1.260,44€ (mil, duzentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos).

3. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2008 e termina a 31 de Dezembro de 2010.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 527/2010

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo 1.º de Maio, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo 1.º de Maio se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo 1.º de Maio de um contrato-programa de desenvolvimento

desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela União Europeia de Ténis de Mesa na época desportiva 2008/2009, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

1. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 38.325,00 € (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco euros), sendo 32.725,00 € (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, e 5.600,00 € (cinco mil e seiscentos euros) para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa, referidas na segunda cláusula.
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 30.143,75 € (trinta mil, cento e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);
 - Ano 2011 - 8.181,25 € (oito mil, cento e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos).
3. A comparticipação financeira prevista no número um desta cláusula referente à representação de Portugal na Taça ETTU, será processada durante o ano económico de 2010.
2. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2008 até 31 de Dezembro de 2011.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/2010

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Atletismo Masculino, da 3.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 3.875,00 € (três mil, oitocentos e setenta e cinco euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Atletismo Masculino, da 3.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 2.906,25 € (dois mil, novecentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos);
 - Ano 2011 - 968,75 € (novecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/2010

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cristã da Mocidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão e de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª Divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Cristã da Mocidade da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 64.515,00 € (sessenta e quatro mil, quinhentos e quinze euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos Campeonatos Nacionais de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão (29.920,00€) e de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª Divisão (34.595,00€), organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 48.386,25 € (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);
 - Ano 2011 - 16.128,75 € (dezasseis mil, cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/2010

Considerando que o Clube Futebol Andorinha de Santo António pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Futebol Andorinha de Santo António, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Badminton constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Andorinha de Santo António se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro,

240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Futebol Andorinha de Santo António de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Badminton Misto, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. De acordo com a participação no Campeonato Nacional de Badminton Misto, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Badminton, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 35.530,00€ (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta euros).
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, nas épocas 2007/2008 e 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 17.954,42 € (dezassete mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), nos seguintes termos:
 - 9.071,92 € - referente à época 2007/2008;
 - 8.882,50 € - referente à época 2008/2009.
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 17.575,58 € (dezassete mil, quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 13.181,69 € (treze mil, cento e oitenta e um euros e sessenta e nove cêntimos);
 - Ano 2011 - 4.393,89€ (quatro mil, trezentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos).
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/2010

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Voleibol e Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva de Machico, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva de Machico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Masculino, da divisão A1 e de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira, organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva de Machico, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 297.725,02 € (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e cinco euros e dois cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Masculino, da divisão A1 (100.000,00 €) e de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira (197.725,02€), organizados pelas Federações Portuguesas de Voleibol e de Futebol.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 223.293,77 € (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos);
 - Ano 2011 - 74.431,25 € (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/2010

Considerando que o Clube Amigos do Basquete pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Basquetebol Masculino CNB2 (4.ª), organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Basquetebol Masculino CNB2 (4.^a), organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 13.125,00 € (treze mil, cento e vinte e cinco euros);
 - Ano 2011 - 4.375,00 € (quatro mil, trezentos e setenta e cinco euros).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 533/2010

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar

Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Futebol Caniçal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 3.^a divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. De acordo com a participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 3.^a divisão - Série Madeira organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 166.137,50€ (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2007/2008 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 45.359,38 € (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 120.778,12€ (cento e vinte mil, setecentos e setenta e oito euros e doze cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 90.583,59 € (noventa mil, quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos);
 - Ano 2011 - 30.194,53 € (trinta mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos).
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/2010

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Ribeira Brava se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo da Ribeira Brava de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 200.750,00 € (duzentos mil, setecentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 150.562,50 € (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos);
 - Ano 2011 - 50.187,50 € (cinquenta mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/2010

Considerando que o Clube Naval do Funchal, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Natação nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Naval do Funchal, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Natação, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Naval do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Naval do Funchal de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Natação Feminina, da 2.ª Divisão e de Natação Masculina, da 2.ª Divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Natação, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Naval do Funchal, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 47.226,63 € (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos Campeonatos Nacionais de Natação Feminina, da 2.ª Divisão (22.800,00 €), de Natação Masculina, da 2.ª Divisão (22.800,00 €), organizados pela Federação Portuguesa de Natação e 1.626,63 € (Despacho n.º 63/2009, de 06 de Agosto, publicado no JORAM n.º 153, II Série, de 12 de Agosto - referente aos 5%).
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 35.419,97 € (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos);
 - Ano 2011 - 11.806,66 € (onze mil, oitocentos e seis euros e sessenta e seis cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/2010

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais.

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira, de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão e de Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira, de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão e de Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 139.323,00 € (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três euros), nos seguintes termos:
 - Futebol Masculino, da 3.ª divisão - Série Madeira - 87.500,00 €;
 - Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão - 32.725,00€;
 - Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão - 19.098,00 €.
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 1.896,26€ (mil, oitocentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos), referente ao ténis de mesa feminino.
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 137.426,74€ (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta e quatro cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 103.070,06 € (cento e três mil, setenta euros e seis cêntimos);
 - Ano 2011 - 34.356,68 € (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos).
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2008 até 31 de Dezembro de 2011.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 537/2010

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Feminino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta de Sol, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 24.090,00 € (vinte e quatro mil e noventa euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Feminino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 18.067,50 € (dezoito mil, sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
 - Ano 2011 - 6.022,50 € (seis mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 538/2010

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 5.626,50€ (cinco mil, seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 4.219,88 € (quatro mil, duzentos e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos);
 - Ano 2011 - 1.406,62€ (mil, quatrocentos e seis euros e sessenta e dois cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/2010

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hóquei em Patins, Ténis de Mesa, Atletismo e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais.

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa, de Atletismo e de Badminton e no Campeonato Regional organizado pela Associação de Patinagem da Madeira constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Grupo Desportivo do Estreito se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Grupo Desportivo do Estreito de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa, de Atletismo e de Badminton e no Campeonato Regional de Hóquei em Patins Masculino, organizado pela Associação de Patinagem da Madeira, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão, de Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão, de Atletismo Feminino, da 1.ª divisão, de Atletismo Masculino, da 2.ª divisão e de Badminton Misto da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Ténis de Mesa, de Atletismo e de Badminton, em representação da Região Autónoma da Madeira e no Campeonato Regional de Hóquei em Patins Masculino, organizado pela Associação de Patinagem da Madeira, o Clube tem direito a receber 187.468,08 € (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oito cêntimos), nos seguintes termos:

- Hóquei em Patins Masculino - 16.616,00€ ;
 - Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão - 34.595,00€ ;
 - Ténis de Mesa Masculino, da 2.ª divisão - 23.227,08€ ;
 - Atletismo Feminino, da 1.ª divisão - 46.250,00€ ;
 - Atletismo Masculino, da 2.ª divisão - 31.250,00€ ;
 - Badminton Misto, da 1.ª divisão - 35.530,00€ .
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, nas épocas 2007/2008 e 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 14.133,77 € (catorze mil, cento e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos), nos seguintes termos:
- Ténis de Mesa Masculino - 238,60 € - referente à época 2007/2008;
 - Atletismo Masculino - 4.838,36 € - referente à época 2007/2008;
 - Ténis de Mesa Masculino - 2.119,31 € - referente à época 2008/2009;
 - Atletismo Feminino - 6.937,50 € - referente à época 2008/2009.
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 173.334,31 € (cento e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
- Ano 2010 - 130.000,74 € (cento e trinta mil e setenta e quatro cêntimos);
 - Ano 2011 - 43.333,57 € (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 540/2010

Considerando que o Clube Desportivo Garachico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacte das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Garachico, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Garachico se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Garachico de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Feminino, da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 32.725,00 € (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco euros).
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2007/2008 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 1.342,14 € (mil, trezentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos).
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 31.382,86 € (trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 23.537,15 € (vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete euros e quinze cêntimos);
 - Ano 2011 - 7.845,71 € (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e um cêntimos).
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.

6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/2010

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Atletismo Feminino, da 2.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 7.750,00 € (sete mil, setecentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Atletismo Feminino, da 2.ª divisão - 1.º ano, organizado pela Federação Portuguesa de Atletismo.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 5.812,50 € (cinco mil, oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos);
 - Ano 2011 - 1.937,50 € (mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/2010

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Futsal, Hóquei e de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Club Sport Marítimo da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino, da 1.ª divisão, Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores, Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão, Voleibol Masculino, da divisão A1, Futebol Masculino Juniores, Futsal Masculino, da 3.ª divisão, Hóquei Masculino, da 2.ª divisão, Atletismo Feminino, da 1.ª divisão e Atletismo Masculino, da 1.ª divisão, organizados Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo, na época 2009/2010, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2008/2009, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
 2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino, da 1.ª divisão, Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores, Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão, Voleibol Masculino, da divisão A1, Futebol Masculino Juniores, Futsal Masculino, da 3.ª divisão, Hóquei Masculino, da 2.ª divisão, Atletismo Feminino, da 1.ª divisão e Atletismo Masculino, da 1.ª divisão, organizados Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 457.159,41 € (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), nos seguintes termos:
 - Andebol Masculino, da 1.ª divisão - 118.750,00 €;
 - Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores - 17.500,00 €;
 - Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão - 23.595,00 €;
 - Voleibol Masculino, da divisão A1 - 106.250,00 €;
 - Futebol Masculino Juniores - 17.500,00 €;
 - Futsal Masculino, da 3.ª divisão - 13.975,50 €;
 - Hóquei Masculino, da 2.ª divisão - 42.350,00 €;
 - Atletismo Feminino, da 1.ª divisão - 45.000,00 €;
 - Atletismo Masculino, da 1.ª divisão - 43.750,00 €
 e 28.488,91 € (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e um cêntimos), para a representação de Portugal na Challenge Cup, organizada pela Federação Europeia de Andebol.
 3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, nas épocas 2007/2008 e 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 26.751,04 € (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um euros e quatro cêntimos), nos seguintes termos:
 - Atletismo Feminino - 4.838,36 € - referente à época 2007/2008;
 - Atletismo Masculino - 12.095,90 € - referente à época 2007/2008;
 - Futebol Masculino Juniores - 9.816,78 € - referente à época 2008/2009.
 4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 430.408,37 € (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oito euros e trinta e sete cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 329.928,52 € (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito euros e cinquenta e dois cêntimos);
 - Ano 2011 - 100.479,85 € (cem mil, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos).
 5. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Challenge Cup, será processada durante o ano económico de 2010.
 6. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
 7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
 8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
- Resolução n.º 543/2010**
- Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;
- Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, de Futsal e de Natação nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais.
- Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;
- Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Nacional de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e Natação e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino Juniores, de Natação Feminina, da 2.ª divisão e de Natação Masculina, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Natação, em representação da Região Autónoma da Madeira e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, o Clube tem direito a receber 90.663,37 € (noventa mil, seiscentos e sessenta e três euros e trinta e sete cêntimos), nos seguintes termos:
 - Futebol Masculino Juniores - 17.500,00 €;
 - Futsal Masculino - 6.640,00 €;
 - Natação Feminina, da 2.ª divisão - 22.087,50 €;
 - Natação Masculina, da 1.ª divisão - 40.375,00 €;
 - Despacho n.º 63/2009, de 06 de Agosto, publicado no JORAM n.º 153, II Série, de 12 de Agosto - referente aos 5%) - 4.060,87 €.
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 13.125,00 € (treze mil, cento e vinte e cinco euros), referente ao futebol masculino juniores.
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 77.538,37 € (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito euros e trinta e sete cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 58.153,78 € (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos);
 - Ano 2011 - 19.384,59 € (dezanove mil, trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2008 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 544/2010

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva

- e Cultural da Ponta do Pargo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Ténis de Mesa Feminino da 1.^a divisão e de Ténis de Mesa Masculino, da 1.^a divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela União Europeia de Ténis de Mesa, na época desportiva 2008/2009, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Ténis de Mesa Feminino da 1.^a divisão e de Ténis de Mesa Masculino, da 1.^a divisão, organizados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 73.190,00 € (setenta e três mil, cento e noventa euros), nos seguintes termos:
 - Ténis de Mesa Feminino, da 1.^a divisão - 36.465,00 €;
 - Ténis de Mesa Masculino, da 1.^a divisão - 32.725,00 €
 e 4.000,00 € (quatro mil euros), para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
 3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, nas épocas 2007/2008 e 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 6.584,81 € (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta e um centimos), nos seguintes termos:
 - Ténis de Mesa Feminino - 6.114,11 € - referente à época 2007/2008;
 - Ténis de Mesa Masculino - 470,70 € - referente à época 2008/2009.
 4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 66.605,19 € (sessenta e seis mil, seiscentos e cinco euros e dezanove centimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 50.953,90 € (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três euros e noventa centimos);
 - Ano 2011 - 15.651,29 € (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e nove centimos).
 5. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na ETTU, será processada durante o ano económico de 2010.
 6. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
 7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
 8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
 9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
- Resolução n.º 545/2010**
- Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;
- Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;
- Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;
- Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;
- Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social da Associação Desportiva Pontassolense se situar numa região insular e ultraperiférica.
- O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:
1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com a Associação Desportiva Pontassolense de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 2.^a divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
 2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir à Associação Desportiva Pontassolense, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 351.000,00 € (trezentos e cinquenta e um mil euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Futebol Masculino, da 2.^a divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol.
 3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:

- Ano 2010 - 263.250,00 € (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta euros);

- Ano 2011 - 87.750,00 € (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta euros).

4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 546/2010

Considerando que o Clube Desportivo São Roque pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hóquei e de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo São Roque, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Patinagem e de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro,

240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Clube Desportivo São Roque de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Hóquei em Patins Masculino, da 3.ª divisão, de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão e de Ténis de Mesa Feminino, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Patinagem e de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Hóquei em Patins Masculino, da 3.ª divisão, de Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão e de Ténis de Mesa Feminino, da 2.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Patinagem e de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 76.379,00 € (setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove euros), nos seguintes termos:
 - Hóquei em Patins Masculino, da 3.ª divisão - 24.348,00 €;
 - Ténis de Mesa Masculino, da 1.ª divisão - 37.400,00 €;
 - Ténis de Mesa Feminino, da 2.ª divisão - 13.431,00 € e 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para a representação de Portugal na Taça ETTU, organizada pela União Europeia de Ténis de Mesa.
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2007/2008 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 3.740,00 € (três mil, setecentos e quarenta euros), referente ao ténis de mesa masculino.
4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 72.639,00 € (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove euros), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 54.779,25 € (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos);
 - Ano 2011 - 17.859,75 € (dezassete mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).
5. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na ETTU, será processada durante o ano económico de 2010.
6. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
7. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
8. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

9. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 547/2010

Considerando que o Sporting Clube da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Clube da Madeira, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Sporting Clube da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Sporting Clube da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 3.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. De acordo com a participação no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino, da 3.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 6.618,25 € (seis mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e cinco cêntimos).
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, na época 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 309,84 € (trezentos e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

4. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 6.308,41 € (seis mil, trezentos e oito euros e quarenta e um cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:

Ano 2010 - 4.731,31 € (quatro mil, setecentos e trinta e um euros e trinta e um cêntimos);

Ano 2011 - 1.577,10 € (mil, quinhentos e setenta e sete euros e dez cêntimos).

5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2008 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 548/2010

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futsal e de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Sporting Club do Porto Santo, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e no Campeonato Regional organizado pela Associação de Futebol da Madeira, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações é onerada pelo facto da sede social do Sporting Club do Porto Santo se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo

3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Sporting Club do Porto Santo de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no Campeonato Nacional organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, em representação da Região Autónoma da Madeira e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Sporting Club do Porto Santo, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 53.771,15 € (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), sendo 44.973,50 € (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, no Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Masculino da 1.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e 8.797,65 (oito mil, setecentos e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) para o Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 40.328,37 € (quarenta mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos);
 - Ano 2011 - 13.442,78 € (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Resolução n.º 549/2010

Considerando que o Club Sports da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e de Badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o Club Sports da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Andebol Feminino da 1.ª divisão e de Badminton Misto da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton, na época 2009/2010, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.
2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 152.090,00 € (cento e cinquenta e dois mil e noventa euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos Campeonatos Nacionais de Andebol Feminino, da 1.ª divisão (115.625,00 €) e de Badminton Misto, da 1.ª divisão (36.465,00 €), organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol e de Badminton.
3. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 114.067,50 € (cento e catorze mil, sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
 - Ano 2011 - 38.022,50 € (trinta e oito mil, vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).
4. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 550/2010

Considerando que o União Desportiva de Santana pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e de Badminton nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o União Desportiva de Santana, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Badminton constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do União Desportiva de Santana se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Maio de 2010, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho e da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro, autorizar a celebração com o União Desportiva de Santana de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino, da 2.ª divisão e de Badminton Misto, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Badminton, na época 2009/2010, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva

do Clube nas provas europeias, organizadas pela União Europeia de Badminton, na época desportiva 2008/2009, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM, IP-RAM.

2. De acordo com a participação nos Campeonatos Nacionais de Futebol Masculino, da 2.ª divisão e de Badminton Misto, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Futebol e de Badminton, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Clube tem direito a receber 277.625,00 € (duzentos e setenta e sete euros e seiscentos e vinte e cinco euros), nos seguintes termos:
 - Futebol Masculino, da 2.ª divisão - 225.225,00 €;
 - Badminton Misto, da 1.ª divisão - 37.400,00 €
 e 15.000,00 € (quinze mil euros), para a representação de Portugal na Europe Cup, organizada pela União Europeia de Badminton.
3. Em função da participação do Clube na competição desportiva nacional, nas épocas 2007/2008 e 2008/2009 e de acordo com os regulamentos vigentes, o Clube foi penalizado em 22.157,50 € (vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), nos seguintes termos:
 - Badminton Misto - 3.740,00€ - referente à época 2007/2008 e 9.350,00 € - referente à época 2008/2009;
 - Futebol Masculino - 9.067,50 € - referente à época 2008/2009.
1. Em conformidade com os pontos anteriores, o IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 255.467,50€ (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), que será processado mensalmente e distribuído da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 195.350,63 € (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos);
 - Ano 2011 - 60.116,87€ (sessenta mil, cento e dezasseis euros e oitenta e sete cêntimos).
4. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Europe Cup, será processada durante o ano económico de 2010.
5. O contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2011.
6. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
8. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02, da Medida: Valorização da actividade desportiva, do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)